



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a **Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras para construção e reforma de pontes através da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente processo LICITATÓRIO tem como objeto a **Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras para construção e reforma de pontes através da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC.** Os bem têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, Art. 17, parágrafo segundo, e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

17, § 2º:

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Conforme pesquisa de mercado realizada (Anexo), para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue pesquisa de preço realizada no Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br>

O presente processo é realizado com fundamento no art. 6, inciso XIII, da N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, e suas alterações.

“ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de madeiras se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais para a construção e manutenção de pontes das estradas vicinais do Município. Ademais, as pontes são essenciais para conectar comunidades e regiões, proporcionando acesso a áreas previamente isoladas. Elas facilitam o transporte de pessoas, mercadorias e serviços, promovendo o desenvolvimento econômico e social. Ainda, há a necessidade de criar infraestrutura básica rural, proporcionando às famílias de agricultores, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à sua fixação na terra.

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerado a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, com a divisão do objeto em itens, tendo em vista a ampliação da competição e maior vantajosidade econômica.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS do LOTE, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS REFERÊNCIA

4.1 Especificação

| Item | Descrição | LOTE 1 | | | |
|-------------|--|---------------|---------------|---------------------------|--------------------|
| | | Und. | Quant. | Valor Unit. Máximo | Valor Total |
| 1 | Viga eucalipto roliço tratado 8,00 m x 0,30 cm | Und. | 10 | R\$ 721,50 | R\$ 7.215,00 |



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

| | | | | | |
|----|---|------|-----|--------------|---------------|
| 2 | Viga eucalipto roliço tratado 8,00 m x 0,40 cm | Und. | 10 | R\$ 1.039,20 | R\$ 10.392,00 |
| 3 | Viga eucalipto roliço tratado 10,00 m x 0,30 cm | Und. | 10 | R\$ 1.259,00 | R\$ 12.590,00 |
| 4 | Viga eucalipto roliço tratado 10,00 m x 0,40 cm | Und. | 10 | R\$ 1.387,33 | R\$ 13.873,30 |
| 5 | Prancha eucalipto serrado tratado 3,00 m x 0,15 cm x 0,6 cm | Und. | 150 | R\$ 70,67 | R\$ 10.600,50 |
| 6 | Prancha eucalipto serrado tratado 3,50 m x 0,15 cm x 0,6 cm | Und. | 150 | R\$ 86,67 | R\$ 13.000,50 |
| 7 | Prancha eucalipto serrado tratado 4,00 m x 0,15 cm x 0,6 cm | Und. | 150 | R\$ 102,67 | R\$ 15.400,50 |
| 8 | Tabuas para caixaria sem tratamento 0,10 cm x 3,00 m | Und. | 200 | R\$ 11,56 | R\$ 2.312,00 |
| 9 | Tabuas para caixaria sem tratamento 0,15cm x 3,00 m | Und. | 200 | R\$16,54 | R\$ 3.308,00 |
| 10 | Tabuas para caixaria sem tratamento 0,20 cm x 3,00 m | Und. | 200 | R\$23,86 | R\$ 4.772,00 |
| 11 | Tabuas para caixaria sem tratamento 0,30 cm x 3,00 m | Und. | 100 | R\$ 42,53 | R\$ 4.253,00 |
| 12 | Palanque tratado 0,08 a 0,12 cm x 2,20 m | Und. | 200 | R\$ 26,00 | R\$ 5.200,00 |
| 13 | Palanque tratado 0,13 a 0,16 cm x 2,20 m | Und. | 200 | R\$ 31,00 | R\$ 6.200,00 |
| 14 | Sarrafo de telha tratado 6 cm x 3 cm x 3 m | Und. | 500 | R\$ 7,51 | R\$ 3.755,00 |
| 15 | Viga de Eucalipto Roliço Tratado 10M x 50cm | Und. | 40 | R\$ 1.373,47 | R\$ 54.938,80 |
| 16 | Viga de Eucalipto Roliço Tratado 4M x 15cm | Und. | 150 | R\$ 99,37 | R\$ 14.905,50 |
| 17 | Viga de Eucalipto Roliço Tratado 10M x 20cm | Und. | 20 | R\$ 558,67 | R\$ 11.173,40 |
| 18 | Palanque tratado 0,13 a 0,16x 2,50m | Und. | 100 | R\$ 37,00 | R\$ 3.700,00 |

Valor Total do Lote R\$ 197.589,50 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

5. GARANTIA DOS MATERIAIS.

5.1 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5.2 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O contratado deverá fornecer insumos produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

5.3 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos insumos fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos insumos, sem qualquer ônus para o contratante.

5.4 A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- b) Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial, quando necessário.
- c) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Gestão/Fiscalização do Contrato.
- d) Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a Fiscalização.
- e) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores,
- f) Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para utilização.
- g) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- h) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- i) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- j) Fornecer os materiais descritos nos respectivos locais, com rapidez e eficiência.
- l) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação.

6. ENDEREÇOS DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS

6.1 Entregar os itens, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de compra nas instituições de ensino da rede.

6.2 Entregar os objetos nos endereços indicados nas ordens de compra, das 7:30 às 11:30 e das



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

- a) A empresa contratada deverá descarregar os itens no local indicado pelo funcionário ou fiscal que acompanhar a entrega, de forma organizada e sem danificar os produtos.
- b) Os custos com produção, impostos, transporte e entrega das mercadorias fica como responsabilidade da contratada.
- c) O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

5.5 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO por LOTE, para formação de registro de preços.

6.2. Os bens a serem adquiridos têm natureza de comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para o fornecimento dos bens pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e as condições que vierem a ser dispostas neste Termo de Referência.

6.4. Justifica-se a opção da Administração pelo julgamento de menor preço por Lote (Lote único), que decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens do Lote, sendo a divisão por lote econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integridade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação. Além disso, o agrupamento visa a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote único.

6.5. Ademais, justifica-se que o agrupamento visará tornar o preço mais atraente e compensatório em termos de logística ao fornecedor, fomentando a disputa, ampliando o número de interessados na licitação e a racionalização de tempo de Serviço Público.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

6.6. Por fim, destaca-se o Acórdão 861/2013-Plenário/TCU, no qual a relatora Ministra Ana Arraes, manifestou-se assim: “... inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si ...”. E mais: “O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”

Braço do Trombudo/SC, 08 de agosto de 2024.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal